



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES nº1/2018**

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, no uso de sua atribuição prevista no artigo 35, inciso II, alínea “c”, item 1 e alínea “h”, do Decreto Estadual nº59.101, de 18 de abril de 2013, e nos termos da Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do dia imediato, faz saber que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR VAGA PARA JUIZ DE CASAMENTO, TITULAR E SUPLENTE**, nas Comarcas e Distritos previstos neste Edital e nos Anexos que passam a integrá-lo.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Os nomeados **não perceberão remuneração**, sendo a **atividade considerada um *munus* relevante à sociedade**, nos termos do artigo 5º da Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015.
2. As vagas para Juiz de Casamento, Titular e Suplente, constam no Anexo I deste Edital.
3. O Requerimento de Inscrição consta no Anexo II deste Edital.
4. O *Curriculum Vitae* é parte integrante da inscrição e deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo constante no Anexo III.
5. A Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015, constitui o Anexo IV.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**II. DAS VAGAS**

1. São **304 (trezentos e quatro)** vagas disponíveis, sendo: **106** (cento e seis) para Juiz de Casamento Titular, e **198** (cento e noventa e oito) para Juiz de Casamento Suplente, conforme discriminadas e constantes no Anexo I deste Edital.

2. É pré-requisito para concorrer à vaga a apresentação dos documentos comprobatórios previstos no artigo 2º da Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015, devidamente discriminados no Capítulo III, deste Edital.

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições ficarão abertas no período de **25 de junho a 24 de julho de 2018**.

2. Para a inscrição, o(a) Candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, em duas vias de igual teor, dirigido ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

3. Deverão acompanhar o Requerimento de Inscrição os documentos indicativos e/ou comprobatórios previstos no artigo 2º da Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015 a seguir discriminados:

**3.1.** Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso, comprovando a escolaridade, de preferência, em curso superior, especialmente em Direito;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**3.2.**Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional: Ordens, Conselhos, etc.; passaporte brasileiro; carteira nacional de habilitação/CNH: somente o modelo com foto, obedecido o período de validade; e Cadastro de Pessoa Física – CPF), comprovando ser maior de 21 (vinte e um) anos;

**3.2.1.**Os documentos supramencionados devem estar dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente;

**3.3.** Cópia de comprovante de residência que aponte domicílio na Comarca e/ou Distrito da vaga pretendida;

**3.3.1.** Serão aceitos como comprovante de residência: contas de consumo de água, luz ou telefone fixo em nome do candidato, de até 2 (dois) meses antes da abertura deste Edital;

**3.3.2.**Caso o candidato não possua nenhum destes comprovantes em seu nome, deverá juntar declaração com firma reconhecida do(a) titular da conta de que reside naquele endereço, sem prejuízo de anexar o comprovante



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

que trata o subitem 3.3.1., do Capítulo III, do presente Edital;

**3.4.** *Curriculum Vitae*, conforme modelo constante no Anexo III;

**3.5.** Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos políticos;

**3.6.** Cópia de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.7.** Abono de conduta, comprovado por meio de 3 (três) declarações de Agentes Públicos da Comarca e/ou Distrito da vaga pretendida;

**3.8.** Declaração, **de próprio punho do candidato**, afirmando não ter parentesco com o Oficial, Oficial Substituto, Escrevente e demais Serventuários extrajudiciais não oficializados do Cartório, para o qual está se candidatando;

**3.9.** Declaração, **de próprio punho do candidato**, de inexistência de impedimentos para o exercício da vaga de Juiz de Casamento, Titular ou Suplente, que esta se candidatando;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**3.10. Atestado de Antecedentes Criminais.**

4. A inscrição deverá ser requerida pelo(a) próprio(a) Candidato(a).
5. O(a) Candidato(a) deverá residir na Comarca e/ou no Distrito da vaga indicada(s) no requerimento de inscrição.
6. O(a) Candidato(a) poderá inscrever-se para apenas um Distrito de uma Comarca, e apenas para uma única vaga, nos termos do artigo 2º, § único, da Resolução SJDC nº 19, de 22 de julho de 2015.
7. As vagas elencadas no Anexo I que não forem preenchidas poderão ser providas por Candidato(a) que tenha apresentado inscrição para a mesma Comarca da(s) vaga(s) remanescente(s) e que tenha sido aprovado na primeira fase da seleção (subitem 1.1., item 1, Capítulo IV, do Edital), desde que o(a) Candidato(a) tenha manifestado interesse no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.
8. O Requerimento de Inscrição, juntamente com os demais documentos discriminados neste Capítulo III, poderá ser entregue **diretamente** no Setor de Justiça, da Coordenadoria Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, na Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, das 09h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), **ou via Correio**, através de Sedex ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), postada até o último dia da inscrição, remetida para o seguinte endereço:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**Setor de Justiça**

**Pátio do Colégio, nº 148 – 3º andar**

**Centro- São Paulo/SP**

**CEP 01.016-040**

**IV. DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo de seleção será composto de **2 (duas) fases**, quais sejam:

**1.1. A primeira fase**, de caráter eliminatório, será realizada pelo Setor de Justiça, da Coordenadoria Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e consistirá na análise da regularidade da documentação apresentada, a fim de verificar se foram cumpridas as exigências entabuladas no Capítulo III deste Edital – Das Inscrições;

**1.2. A segunda fase**, de caráter classificatório, será realizada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e tem como objetivo a apreciação e seleção, de forma discricionária, dos(as) Candidatos(as) classificados na primeira fase – cujas documentações foram consideradas regulares.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**V. DA INVESTIDURA**

**1.** O(a) Candidato(a) selecionado na segunda fase do processo seletivo será nomeado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com a publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.** O(a)Candidato(a) nomeado prestará compromisso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato da nomeação.

**2.1.**Caso o nomeado, por qualquer motivo, não tome posse no prazo que trata esse item, será tornado sem efeito o Ato de Nomeação.

**2.2.** O(a)Candidato(a) deverá acompanhar a conclusão do processo seletivo pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.3.** No caso do subitem 2.1., deste Capítulo V, bem como em qualquer outro caso de desistência formal da nomeação, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, de acordo com a oportunidade e conveniência no preenchimento da vaga, poderá prosseguir com a nomeação de eventuais candidatos aprovados na primeira fase de que trata o subitem 1.1, do Capítulo IV, deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do(a) Candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
2. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da divulgação dos resultados, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
3. Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição dos Candidatos, no site da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo ([www.justica.sp.gov.br](http://www.justica.sp.gov.br)).
4. O acompanhamento das publicações, convocações, avisos e comunicados referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a).
5. É de responsabilidade do(a) Candidato(a) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire a validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
6. A qualquer tempo, comprovada a inexatidão, irregularidade ou falsidade da documentação apresentada, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do(a) Candidato(a), sem prejuízo das penalidades previstas na legislação penal vigente.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, com base nos critérios de conveniência, oportunidade e discricionariedade.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**ANEXO I**

JUIZ DE CASAMENTO		
	DISTRITO	COMARCA
1	SEDE	ALTINÓPOLIS
2	SEDE	AMÉRICO BRASILIENSE
3	RINCÃO	AMÉRICO BRASILIENSE
4	SEDE	APARECIDA
5	POTIM	APARECIDA
6	ARAÇÁIBA	APIAÍ
7	SEDE	ARARAS
8	ENGENHEIRO COELHO	ARTUR NOGUEIRA
9	TARUMÃ	ASSIS
10	GUZOLÂNDIA	AURIFLAMA
11	ARANDU	AVARÉ
12	ITAJÚ	BARIRI
13	2º. SUBDISTRITO DA SEDE	BARRETOS
14	JARDIM SILVEIRA	BARUERI
15	SEDE	BIRIGUI
16	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	BOTUCATU
17	GUARANTÃ	CAFELÂNDIA
18	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	CAJURU
19	ARIRI	CANANÉIA
20	13º. SUBDISTRITO - BUTANTÃ	CAPITAL
21	22º. SUBDISTRITO - TUCURUVI	CAPITAL
22	SEDE	CARDOSO
23	JUQUIRATIBA	CONCHAS
24	SERRA AZUL	CRAVINHOS
25	SEDE	CUBATÃO
26	UBIRAJARA	DUARTINA
27	SEDE	ELDORADO
28	BRAÇO	ELDORADO
29	TURMALINA	ESTRELA D'OESTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

30	SEDE	FERNANDÓPOLIS
31	BRASITÂNIA	FERNANDÓPOLIS
32	MACEDÔNIA	FERNANDÓPOLIS
33	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	FRANCA
34	SEDE	FRANCO DA ROCHA
35	MACUCOS	GETULINA
36	SEDE	GUAÍRA
37	SEDE	GUARÁ
38	SEDE	IBITINGA
39	SEDE	IBIÚNA
40	SEDE	IGUAPE
41	SEDE	ILHA SOLTEIRA
42	ITAPURA	ILHA SOLTEIRA
43	SEDE	IPUÃ
44	SEDE	ITAPIRA
45	RIVERSUL	ITAPORANGA
46	PIRAPITINGUI	ITU
47	SEDE	JALES
48	SANTA ALBERTINA	JALES
49	SEDE	JAÚ
50	UBARANA	JOSÉ BONIFÁCIO
51	2º. SUBDISTRITO DA SEDE	JUNDIAÍ
52	SEDE	LENCÓIS PAULISTA
53	BOREBI	LENCÓIS PAULISTA
54	SEDE	MACAUBAL
55	PEDRINHAS PAULISTA	MARACÁÍ
56	SEDE	MATÃO
57	TAIAÇUPEBA	MOGI DAS CRUZES
58	BARRA DOURADA	NEVES PAULISTA
59	MIRALUZ	NEVES PAULISTA
60	SEDE	NUPORANGA
61	MONTE VERDE PAULISTA	OLÍMPIA
62	RIBEIRO DOS SANTOS	OLÍMPIA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

63	APARECIDA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE
64	CAMPOS NOVOS PAULISTA	PALMITAL
65	SANTA MERCEDES	PANORAMA
66	SEDE	PENÁPOLIS
67	SUZANÁPOLIS	PEREIRA BARRETO
68	SEDE	PERUÍBE
69	JOANÓPOLIS	PIRACAIA
70	TIMBURI	PIRAJU
71	PRESIDENTE ALVES	PIRAJÚÍ
72	URU	PIRAJÚÍ
73	SEDE	PORANGABA
74	ENEIDA	PRESIDENTE PRUDENTE
75	MARABÁ PAULISTA	PRESIDENTE VENCESLAU
76	SEDE	QUATÁ
77	SEDE	QUELUZ
78	CAIABU	REGENTE FEIJÓ
79	TACIBA	REGENTE FEIJÓ
80	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	RIBEIRÃO PRETO
81	SEDE	ROSEIRA
82	SEDE	SALTO
83	SEDE	SALTO DE PIRAPORA
84	SEDE	SANTO ANASTÁCIO
85	SANTO ANTONIO DO PINHAL	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
86	ÁGUA VERMELHA	SÃO CARLOS
87	3º. SUBDISTRITO DA SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
88	SÃO FRANCISCO XAVIER	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
89	SEDE	SÃO MIGUEL ARCANJO
90	SEDE	SÃO PEDRO
91	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
92	SEDE	SÃO SEBASTIÃO
93	SEDE	SÃO SIMÃO
94	AMÉRICO DE CAMPOS	TANABI
95	JURUPEMA	TAQUARITINGA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

96	CORONEL MACEDO	TAQUARITUBA
97	QUADRA	TATUÍ
98	SEDE	TREMEMBÉ
99	MONTE CASTELO	TUPI PAULISTA
100	NOVA GUATAPORANGA	TUPI PAULISTA
101	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	TUPI PAULISTA
102	ASPÁSIA	URÂNIA
103	SANTA SALETE	URÂNIA
104	SALES	URUPÊS
105	SEDE	VÁRZEA PAULISTA
106	TERRA ROXA	VIRADOURO
	TOTAL 106	

SUPLENTE DE JUIZ DE CASAMENTO		
	DISTRITO	COMARCA
1	SEDE	AGUAÍ
2	DOMÉLIA	AGUDOS
3	PAULISTÂNIA	AGUDOS
4	SEDE	ALTINÓPOLIS
5	NOVA INDEPENDÊNCIA	ANDRADINA
6	POTIM	APARECIDA
7	ARACAÍBA	APIAÍ
8	BARRA DO CHAPÉU	APIAÍ
9	NOVA EUROPA	ARARAQUARA
10	SEDE	ARARAS
11	ENGENHEIRO COELHO	ARTUR NOGUEIRA
12	TARUMÃ	ASSIS
13	SEDE	AURIFLAMA
14	ARAPEÍ	BANANAL
15	ITAJÚ	BARIRI
16	SEDE	BASTOS
17	BOTAFOGO	BEBEDOURO
18	SEDE	BILAC
19	PIACATU	BILAC
20	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	BOTUCATU



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

21	2º. SUBDISTRITO DA SEDE	BOTUCATU
22	PEDRA BELA	BRAGANÇA PAULISTA
23	TUIUTI	BRAGANÇA PAULISTA
24	SEDE	CABREÚVA
25	SILVEIRAS	CACHOEIRA PAULISTA
26	GUARANTÃ	CAFELÂNDIA
27	SEDE	CAJAMAR
28	CÁSSIA DOS COQUEIROS	CAJURU
29	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	CAJURU
30	3º. SUBDISTRITO DA SEDE	CAMPINAS
31	SEDE	CAMPO LIMPO PAULISTA
32	ARIRI	CANANÉIA
33	SEDE	CAPÃO BONITO
34	RIBEIRÃO GRANDE	CAPÃO BONITO
35	3º. SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL
36	25º. SUBDISTRITO - PARI	CAPITAL
37	40º. SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA	CAPITAL
38	46º. SUBDISTRITO - VILA FORMOSA	CAPITAL
39	48º. SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA	CAPITAL
40	JARAGUÁ	CAPITAL
41	MOMBUCA	CAPIVARI
42	RAFARD	CAPIVARI
43	ITOBI	CASA BRANCA
44	SEDE	CERQUEIRA CÉSAR
45	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	CERQUEIRA CÉSAR
46	SEDE	CONCHAS
47	JUQUIRATIBA	CONCHAS
48	SEDE	CRAVINHOS
49	SERRA AZUL	CRAVINHOS
50	2º. SUBDISTRITO DA SEDE	CRUZEIRO
51	SEDE	CUNHA
52	CAMPOS DE CUNHA	CUNHA
53	OURO VERDE	DRACENA
54	BRAÇO	ELDORADO
55	IPORANGA	ELDORADO
56	ITAPEÚNA	ELDORADO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

57	TURMALINA	ESTRELA D'OESTE
58	SEDE	FERNANDÓPOLIS
59	BRASITÂNIA	FERNANDÓPOLIS
60	MACEDÔNIA	FERNANDÓPOLIS
61	SANTA ISABEL DO MARINHEIRO	FERNANDÓPOLIS
62	INDAIÁ DO AGUAPEÍ	FLÓRIDA PAULISTA
63	RESTINGA	FRANCA
64	ÁLVARO DE CARVALHO	GARÇA
65	ALVINLÂNDIA	GARÇA
66	SEDE	GENERAL SALGADO
67	NOVA CASTILHO	GENERAL SALGADO
68	SÃO JOÃO DE IRACEMA	GENERAL SALGADO
69	GUAIMBÊ	GETULINA
70	MACUCOS	GETULINA
71	SEDE	GUARÁ
72	2º. SUBDISTRITO DA SEDE	GUARATINGUETÁ
73	SEDE	GUARAREMA
74	PRADÓPOLIS	GUARIBA
75	PARURU	IBIÚNA
76	SEDE	IGARAPAVA
77	ILHA COMPRIDA	IGUAPE
78	SEDE	ILHA SOLTEIRA
79	ITAPURA	ILHA SOLTEIRA
80	SEDE	INDAIATUBA
81	SEDE	IPAUSSU
82	SEDE	ITAPECERICA DA SERRA
83	NOVA CAMPINA	ITAPEVA
84	TAQUARIVAÍ	ITAPEVA
85	SEDE	ITAPEVI
86	SEDE	ITIRAPINA
87	PIRAPITINGUI	ITU
88	CÓRREGO RICO	JABOTICABAL
89	TAIAÇU	JABOTICABAL
90	BARRA DO TURVO	JACUPIRANGA
91	SANTO ANTONIO DE POSSE	JAGUARIÚNA
92	PONTALINDA	JALES



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

93	SANTA ALBERTINA	JALES
94	SEDE	JANDIRA
95	POTUNDUVA	JAÚ
96	ADOLFO	JOSÉ BONIFÁCIO
97	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	JUNDIAÍ
98	SEDE	LARANJAL PAULISTA
99	MARISTELA	LARANJAL PAULISTA
100	SEDE	LENÇÓIS PAULISTA
101	BOREBI	LENÇÓIS PAULISTA
102	SEDE	LINS
103	SEDE	LUCÉLIA
104	PRACINHA	LUCÉLIA
105	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	MACAÚBAL
106	SEDE	MARTINÓPOLIS
107	SEDE	MIRANTE DO PARANAPANEMA
108	SÃO BENEDITO DAS AREIAS	MOCOCA
109	SEDE	MOGI DAS CRUZES
110	SEDE	MONTE APRAZÍVEL
111	SEDE	MONTE AZUL PAULISTA
112	ELIAS FAUSTO	MONTE MOR
113	BOM JESUS DOS PERDÕES	NAZARÉ PAULISTA
114	BARRA DOURADA	NEVES PAULISTA
115	MIRALUZ	NEVES PAULISTA
116	IDA IOLANDA	NHANDEARA
117	MONÇÕES	NHANDEARA
118	ICÉM	NOVA GRANADA
119	ONDA VERDE	NOVA GRANADA
120	VALE FORMOSO	NOVO HORIZONTE
121	SEDE	NUPORANGA
122	MONTE VERDE PAULISTA	OLÍMPIA
123	CAJOBI	OLÍMPIA
124	RIBEIRO DOS SANTOS	OLÍMPIA
125	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	OSASCO
126	SAGRES	OSVALDO CRUZ
127	GUARANI D'OESTE	OUROESTE
128	SEDE	PALESTINA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

129	SEDE	PALMEIRA D'OESTE
130	LUTÉCIA	PARAGUAÇU PAULISTA
131	SAPEZAL	PARAGUAÇU PAULISTA
132	SEDE	PARAIBUNA
133	SEDE	PAULO DE FARIA
134	BORACÉIA	PEDERNEIRAS
135	JERQUARA	PEDREGULHO
136	RIFAINA	PEDREGULHO
137	BRAÚNA	PENÁPOLIS
138	ÓLEO	PIRAJU
139	SEDE	PIRAJUÍ
140	PRESIDENTE ALVES	PIRAJUÍ
141	REGINÓPOLIS	PIRAJUÍ
142	URU	PIRAJUÍ
143	VISTA ALEGRE DO ALTO	PIRANGI
144	SEDE	PIRASSUNUNGA
145	SEDE	PORANGABA
146	BOFETE	PORANGABA
147	SEDE	PORTO FELIZ
148	SEDE	PRESIDENTE EPITÁCIO
149	ENÊIDA	PRESIDENTE PRUDENTE
150	SANTO EXPEDITO	PRESIDENTE PRUDENTE
151	SEDE	PRESIDENTE VENCESLAU
152	SANTA MARIA DO GURUPÁ	PROMISSÃO
153	SEDE	QUATÁ
154	SEDE	QUELUZ
155	SEDE	RANCHARIA
156	AGISSÊ	RANCHARIA
157	GARDÊNIA	RANCHARIA
158	CAIABU	REGENTE FEIJÓ
159	TACIBA	REGENTE FEIJÓ
160	DOURADO	RIBEIRÃO BONITO
161	SETE BARRAS	REGISTRO
162	GUATAPARÁ	RIBEIRÃO PRETO
163	AJAPI	RIO CLARO
164	SANTA GERTRUDES	RIO CLARO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

165	SEDE	RIO DAS PEDRAS
166	SEDE	ROSEIRA
167	SEDE	SANTA ADÉLIA
168	ARIRANHA	SANTA ADÉLIA
169	SEDE	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
170	SÃO PEDRO DO TURVO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
171	NOVA CANAÃ PAULISTA	SANTA FÉ DO SUL
172	SANTA RITA D'OESTE	SANTA FÉ DO SUL
173	SEDE	SANTO ANASTÁCIO
174	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	SANTO ANASTÁCIO
175	SANTO ANTONIO DO PINHAL	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
176	1º. SUBDISTRITO DA SEDE	SÃO CARLOS
177	SÃO FRANCISCO XAVIER	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
178	LAGOINHA	SÃO LUIZ DO PARAITINGA
179	PRATÂNIA	SÃO MANUEL
180	SEDE	SÃO ROQUE
181	ARAÇARIGUAMA	SÃO ROQUE
182	SEDE	SÃO SEBASTIÃO
183	SEDE	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
184	SEDE	SÃO SIMÃO
185	SEDE	TATUÍ
186	CESÁRIO LANGE	TATUÍ
187	QUADRA	TATUÍ
188	REDEÇÃO DA SERRA	TAUBATÉ
189	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	TEODORO SAMPAIO
190	PARNASO	TUPÃ
191	VARPA	TUPÃ
192	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	TUPI PAULISTA
193	SEDE	URÂNIA
194	ASPÁSIA	URÂNIA
195	SALES	URUPÊS
196	SEDE	VALPARAÍSO
197	SEDE	VIRADOURO
198	SEDE	VOTUPORANGA
	TOTAL 198	
	<b>TOTAL GERAL 304</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA  
DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu,

\_\_\_\_\_,  
abaixo qualificado(a), venho requerer minha inscrição para vaga prevista no  
Edital nº 01/2017, de Juiz de Casamento, Titular e Suplente, apresentando os  
documentos e declarações exigidos no Edital de inscrição.

Colar  
Foto 3 x 4

Qualificação			
Cédula de Identidade(RG):		Data da Expedição:	Órgão Exp.:
CPF:			
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Sexo: ( )Feminino – ( )Masculino			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Estado Civil:			
Endereço Residencial (Rua, nº, Bairro):		Complemento:	CEP:
			Cidade/UF:
Tel. Res.:	Tel. Com.:	Tel. Cel.:	E-mail:
( )	( )	( )	
Grau de Escolaridade:			
( ) Ensino Médio	( ) Ensino Superior incompleto	( ) Ensino Superior completo	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

<b>Profissão:</b>	
<b>VAGA PRETENDIDA</b>	
<b>Distrito e Comarca de Interesse</b> (apenas um Distrito):	
<input type="checkbox"/> <b>Juiz de Casamento - TITULAR</b>	<input type="checkbox"/> <b>Juiz de Casamento - SUPLENTE</b>
Conforme disposto no Capítulo III, item 7, do Edital, as vagas do Anexo I que não forem preenchidas poderão ser concorridas e providas por Candidatos que tenham apresentado inscrição para a mesma Comarca da(s) vaga(s) remanescente(s) e que tenham sido aprovados na primeira fase da seleção (subitem 1.1, item 1, Capítulo IV, do Edital), desde que o Candidato tenha manifestado interesse no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.	
<b>Há interesse em participar do processo de seleção para eventuais vagas remanescentes?</b>	
<input type="checkbox"/> <b>sim</b>	<input type="checkbox"/> <b>não</b>

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ANEXO III

*CURRICULUM VITAE*

<b>Dados Pessoais:</b>		
Nome:		
<b>Grau de Escolaridade:</b>		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior completo
<b>Formação Acadêmica:</b>		
<b>Graduação:</b>		<b>Titulação:</b>
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de conclusão:</b>
<b>Profissão:</b>		
<b>Formação Complementar:</b>		
<b>Experiência Profissional:</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**ANEXO IV**

**RESOLUÇÃO SJDC Nº 19, de 22 DE JULHO de 2015.**

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Juízes de Casamentos – Titulares e Suplentes.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso II, alínea “c”, item 1 e alínea “h”, do Decreto Estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013;

Considerando a não-regulamentação do artigo 89, da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de reverem-se os procedimentos para nomeação dos Juízes de Casamentos, Titulares e Suplentes,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Os cidadãos interessados em exercer a função de Juiz de Casamentos, Titular e Suplente, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Titular da Pasta, protocolizado no Setor de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

Justiça da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Parágrafo único - Os requerimentos serão recebidos após a convocação para preenchimento das vagas, mediante Edital.

**Artigo 2º** – O candidato à vaga para Juiz de Casamento, Titular e Suplente, deverá comprovar que está apto a ocupar a pretendida vaga, na seguinte conformidade:

I – apresentar comprovante de escolaridade, de preferência, em curso superior, especialmente em Direito;

II – ser maior de 21 anos e apresentar documentos pessoais (**Cédula de Identidade** - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional: Ordens, Conselhos, etc; passaporte brasileiro; carteira nacional de habilitação/CNH: somente o modelo com foto, obedecido o período de validade; e **Cadastro de Pessoa Física – CPF**);

III – apresentar Curriculum Vitae;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI – apresentar abono de conduta, por meio de três declarações de agentes públicos locais;

VII – demonstrar que não possui parentesco com Oficial, Oficial Substituto, Escreventes e demais Serventuários do Cartório para o qual está se inscrevendo;

VIII – demonstrar qual a vaga disponível de seu interesse;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

IX – apresentar atestado de antecedentes criminais;

X – comprovar que reside no Município e/ou Distrito da vaga pretendida;

Parágrafo único – A inscrição será requerida pessoalmente pelo candidato, para uma única vaga, na qual declarará de próprio punho a inexistência de impedimentos para seu exercício.

**Artigo 3º** – As vagas a serem preenchidas serão disponibilizadas ao público mediante Edital, publicado pelo Titular da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, após comunicação da disponibilidade da vaga.

**Artigo 4º** – A análise das inscrições, quanto ao cumprimento dos requisitos do artigo 2º, ficará a cargo do Setor de Justiça da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, nos termos da competência prevista no artigo 32, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 59.101/2013.

Parágrafo Único – O Setor de Justiça da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, após proceder à análise da documentação e se manifestar quanto à vacância pretendida pelo candidato, submeterá ao Titular da Pasta para sua decisão e posterior investidura do candidato selecionado.

**Artigo 5º** – Os Juízes de Casamentos deverão celebrar os casamentos de forma gratuita, com publicidade e impessoalidade nos termos da legislação vigente, considerando que seu exercício é de natureza relevante à sociedade.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

Parágrafo Único - Compete ao Juiz de Casamentos e, no impedimento deste, a seu Suplente, celebrar o casamento civil.

**Artigo 6º** – Ficam revogadas as Resoluções SJDC:  
nº 233, de 11 de dezembro de 2006;  
nº 259, de 27 de agosto de 2007; e  
nº 267, 22 de fevereiro de 2008.

**Artigo 7º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.